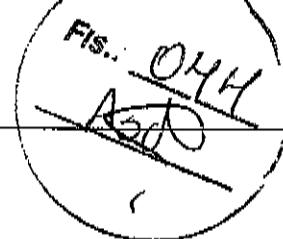




ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



EDITAL

CONVITE

Nº. 025/2017

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Deoclides Alves de Barros, na sede do município de Bonfim do Piauí. ”



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 045

Senhores Licitantes,

Muito embora não concorra para a inabilitação de qualquer licitante, **solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital** objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade aos procedimentos. **A autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência.** Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, de 09h00min às 13h, munidos de 1 CD-R (virgem) ou pen drive, visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos. No entanto, **só serão considerados licitantes os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital abaixo e enviarem-no** através dos Correios ou em mãos **para a CPL** sito à Rua Emílio Baião, sn, Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP: 64.775-000.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Bonfim do Piauí-PI, 07 de novembro de 2017.

Maurício Ribeiro de Negreiros

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL CONVITE Nº. 025/2017.**

Acusamos o recebimento do CONVITE supracitado que nos foi encaminhado nesta data por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bonfim do Piauí, tendo por objeto o descrito no item 1 do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

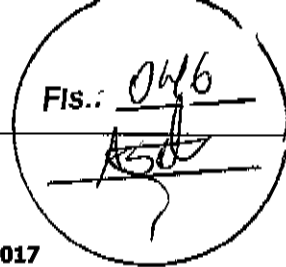
CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: (____) _____

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____

(informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____ de _____ de 2017.

Assinatura



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.025/2017-92

CONVITE Nº. 005/2017

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Bonfim do Piauí, instituída pela Portaria nº. 090/2017 de 01/09/2017, doravante denominada **CPL** torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados no item 2, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas comerciais de empresas que pretendam participar de processo licitatório modalidade **CONVITE Nº. 005/2017**, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para prestação de serviços reforma da Unidade Escolar Deoclides Alves de Barros, na sede do município de Bonfim do Piauí, de que trata o objeto abaixo descrito. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Deoclides Alves de Barros, na sede do município de Bonfim do Piauí**”, discriminados no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser afixado, cópia do presente CONVITE, no painel de avisos do átrio da Prefeitura do Município, para os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela municipalidade, ou estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8666/93.

1.2. A presente licitação NÃO é exclusiva para a participação de microempresas – ME's e empresas de pequeno Porte – EPP's, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.



2 - DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA.

2.1 - No dia 16 de novembro de 2017 às 09h00min, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação prevista no item 5 e recolhimento das Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.1. A abertura dos envelopes será efetuada na sala da CPL, localizada na Rua Emílio Baião, s/n – Centro – Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí-PI, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

2.1.3. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.

2.1.4. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Emílio Baião, sn - Centro
Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 048

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à CPL após a data e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá fazê-lo por meio de carta para o endereço: Rua Emílio Baião, sn - Centro - Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000; ou endereço eletrônico **cplbonfimdopi@hotmail.com**; de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, até o primeiro dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação / Proposta. A CPL responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

2.5 - Das condições gerais para participação:

a) somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido Compromissos Técnicos ou Financeiros com o Município de Bonfim do Piauí, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do Município de Bonfim do Piauí.

c) é vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame (Anexo V), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes,



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 049

documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.3 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes deste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no item 2.1.4 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a CPL sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 - Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº. 01) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.

4.3 - Os documentos de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.

4.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

5.1 - Para fins de habilitação, os Licitantes, Pessoa Jurídica devem apresentar a documentação a seguir:

5.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

e) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município onde se localiza a empresa;

g) Certidão da Dívida Ativa Municipal do município onde se localiza a empresa;

h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



i) Alvará de funcionamento.

5.1.3. Relativamente à comprovação de qualificação financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 0,5 (zero vírgula cinco) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.4. Outros documentos obrigatórios:

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo (Anexo III);
- b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- c) Prova de Capacidade Técnica, mediante a apresentação de atestado/declaração, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta que a licitante 'já forneceu' a contento os produtos/serviços que atendam à exigências deste certame.

5.2 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 - As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas e emitidas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet.

5.4 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DA PROPOSTA (Envelope nº. 02)

6.1 - Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, e poderá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo II):



6.1.1. ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas proposta;

6.1.2. fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

6.1.3. mencionar o banco e a agência com os respectivos códigos, assim como o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.4. fazer constar os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos. Constará em destaque o preço global em reais e por extenso;

6.1.5. serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de entrega do objeto imediato;

6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" com poderes para esse fim.

6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes do CRC.

6.4 - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No local, data e horário estabelecidos no item 2.1., a CPL, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos do documento de credenciamento, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.

7.2 - Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à CPL antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 054

7.3 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

7.3.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).

7.4 - A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

7.5 - Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

7.6 - Abertos os envelopes de “Habilitação” a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

7.7 - Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a CPL porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

7.8 Registra-se, desde já, que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.9 – Microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §1º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §3º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.12 – Dará após isso a continuidade e comunicará a inabilitação das que assim estiverem, comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 055

[Assinatura]

7.13 - Caso haja alguma restrição, contra as decisões da CPL, está tentará resolve-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a CPL suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

7.14 - Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a CPL iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

7.15 - Devolverá os envelopes nº. 02 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

7.16 - Iniciará a abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.17 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da CPL em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

7.18 - A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

7.19 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

7.19.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

7.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela CPL, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da CPL, devendo o fato ser registrado em Ata.

7.21 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Ass

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será pelo **menor preço global**. No julgamento das propostas comerciais, a CPL considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.2 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a CPL buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

8.3 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.4 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 166/2010.

8.5 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.8 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.9 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.10 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.



Ass

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

8.12 - Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.14 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será observado o disposto no item 7.8 ao 7.11.

8.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O(s) produto(s) objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.



Assa

10.2 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a CPL convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

11.2 - O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

12 – DOS PRAZOS

12.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. – **De execução** - o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

12.3. **De assinatura** - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

13.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);



13.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos do FPM/ICMS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

13.4 - Valor Global Previsto: R\$ 112.055,74 (cento e doze mil cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Aplicação Programada – Construção Ampliação e Restauração de Unidades Escolares

Projeto/Atividade 12.361.0001.1016.0000 – Despesas de Capital - Investimentos

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Estará sempre ressalvado ao Município de Bonfim do Piauí, antes da assinatura do Contrato o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos Licitantes, revogar ou anular a presente licitação.

15.2 – O Município de Bonfim do Piauí reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.

15.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.

15.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação.

15.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a - adiada a abertura;

b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis. 060

15.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência (Anexo I)
- b) Modelo de Proposta Comercial (anexo II)
- c) Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo III)
- d) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)
- e) Modelo de Credenciamento (Anexo V)
- f) Minuta do Contrato (anexo VI).

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente licitação serão sanados pela CPL do Município de Bonfim do Piauí obedecido à legislação vigente.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se inicia e vence os prazos referidos em dia de expediente no Município de Bonfim do Piauí.

15.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e especificações.

Bonfim do Piauí-PI, 07 de novembro de 2017.

Maurício Ribeiro de Negreiros
Presidente - CPL



1500

ANEXO I CONVITE Nº. 005/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - FINALIDADE

A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Deoclides Alves de Barros, na sede do município de Bonfim do Piauí, nos termos das especificações contidas neste ANEXO.

Com a contratação dos serviços de reforma da Unidade Escolar Deoclides Alves de Barros a Secretaria Municipal de Educação visa, além de cumprir as exigências do Conselho Municipal de Educação, atender a população de Bonfim do Piauí com a preservação do patrimônio público, oferecendo a comunidade de alunos e professores, uma estrutura física adequada. Além disso, promover melhor qualidade no ensino, haja vista que a escola encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos alunos e professores.

As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a contratação dos serviços de reforma de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos/serviços a serem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A adoção da modalidade CONVITE, por força do art.15, II, da lei nº 8.666/1993 no processo licitatório justifica-se pelo atendimento aos aspectos principais de uma licitação pública, como a transparência, lisura e ampla participação, por exemplo.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente



do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto/serviço ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.3 O objeto do certame licitatório é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Deoclides Alves de Barros, na sede do município de Bonfim do Piauí**, com os quantitativos especificados neste Anexo, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim do Piauí.

2.4 Tratando-se de uma organização, entendemos ser de primordial importância e extremamente necessário a adoção da presente contratação dos serviços de reforma pela imediata necessidade de atender às necessidades municipais nesta seara. Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação.

2.5 A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalhos dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender a crescente demanda por vagas. A referida escola municipal necessita de uma reforma nos seus espaços, afim de melhorar toda a sua estrutura, renovando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente mais confortável e aconchegante.

3. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS (ANEXOS)

3.1 – PROJETO BÁSICO (CAPA)

1. Sumário
2. Mapa da Cidade (layout 01)
3. Reforma Planta Baixa (layout 01 e 02)
4. Memorial Descritivo
5. Especificações Técnicas
6. Orçamento
7. Relatório Fotográfico

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

064
15/10

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 065

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.2 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 Fraudar na execução do contrato;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 066
Ad

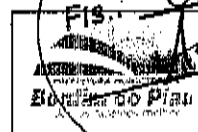
10.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



**REFORMA DA U.ESCOLAR DEUCLIDES ALVES NA ZONA
URBANA DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ (PI)**

PROJETO BÁSICO

RECURSO PRÓPRIO

JULHO / 2017



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

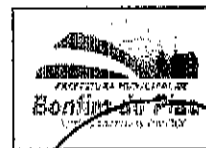
SUMÁRIO

- 1.0 – APRESENTAÇÃO
- 2.0 - ASPECTOS GEOGRÁFICOS
- 3.0 - ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS
- 4.0 - ASPECTOS FISIAGRÁFICOS
- 5.0 - JUSTIFICATIVA
- 6.0 - OBJETIVOS
- 7.0 – CUSTOS
- 8.0 – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
- 9.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO
- 10.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 11.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 12.0 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- 13.0 - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO
- 14.0 - COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
- 15.0 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- 16.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 17.0 - MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 18.0 – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- 19.0 – PROJETO GRÁFICO - DESENHOS

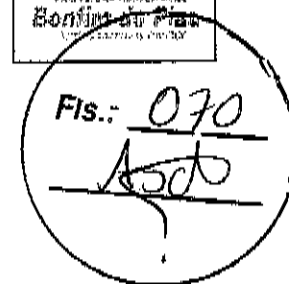
Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ



MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Projeto Técnico de Engenharia para Execução da obra de Reforma da U.E. Deuclides Alves no Município de Bonfim do Piauí (PI).

Este volume consta de Projeto Técnico composto de:

- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas
- Relatório fotográfico da área de intervenção;
- Projeto Geométrico – Planta baixa e Perfil Longitudinal;
- Memorial de cálculo;
- Detalhes executivos;
- Planilhas orçamentárias, composições de custo unitário e cronograma físico-financeiro.

2.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião de São Raimundo Nonato (figura 1), compreendendo uma área de 289,20 km², tendo como limites os municípios de São Raimundo Nonato ao norte, ao sul com Fartura do Piauí, a oeste com São Raimundo Nonato e, a leste com Várzea Branca e São Brás do Piauí.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 09°09'57" de latitude sul e 42°52'27" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 547 km de Teresina.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

Fis.: 071

Ass: [assinatura]

MEMORIAL DESCRITIVO

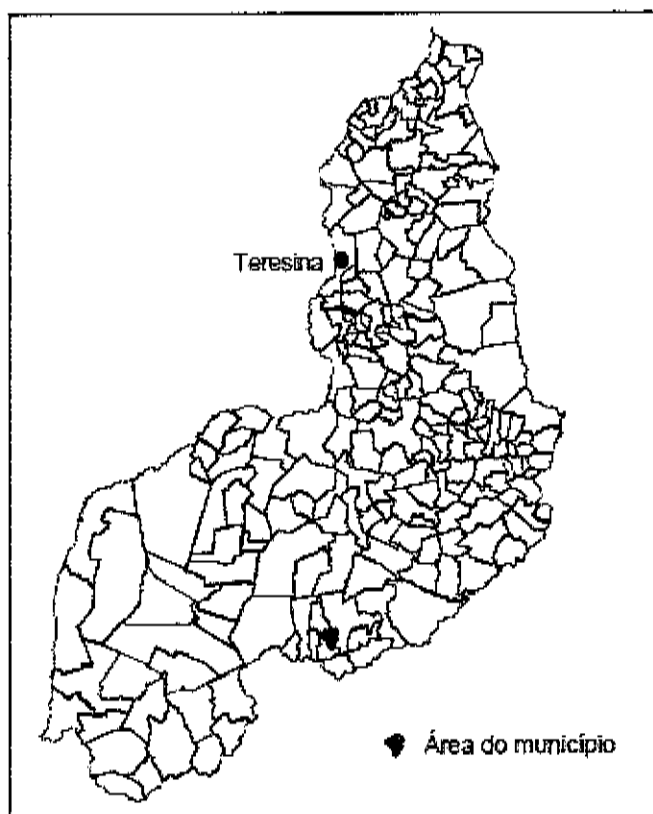


Figura 1 - Mapa de localização do município.

3.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O município foi criado pela Lei nº 4.447 de 29/04/1992, sendo desmembrado do município de São Raimundo Nonato. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 5393 habitantes e uma densidade demográfica de 18,65 hab/km², onde 3.758 das pessoas estão na zona rural

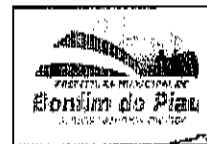
A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho.

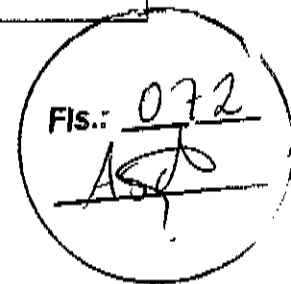
Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ



MEMORIAL DESCRITIVO

4.0 – ASPECTOS FISIOGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Bonfim do Piauí apresentam temperaturas mínimas de 18 °C e máximas de 36 °C, com clima semi-árido, quente e seco. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais em torno de 500 mm e trimestres janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos. Apresenta elevada deficiência hídrica (IBGE, 1977).

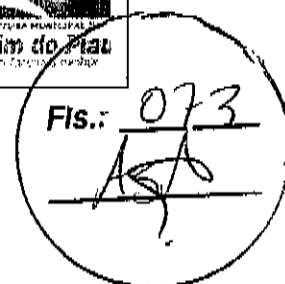
Os solos da região, em grande parte provenientes da alteração de gnaisses, granito, arenito e conglomerado, são rasos ou pouco espessos, jovens, às vezes pedregosos, ainda com influência do material subjacente. Dentre os solos regionais predominam latossolos álicos e distróficos de textura média a argilosa, presença de misturas de vegetais, fase caatinga hipoxerófila (grameal) e/ou caatinga/cerrado caducifólio. Secundariamente, solos podzólicos vermelho-amarelo, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta subcaducifólia/caatinga, além de areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia (Jacomine et al., 1986).

Os grandes traços do modelado nordestino atual devem-se a processos morfogenéticos subatuais, com ênfase para as condições áridas dominantes desde o Neógeno ao Quaternário, em toda sua evolução geomorfológica - biogeográfica. As formas de relevo, na região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

MEMORIAL DESCRITIVO

vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine et al., 1986).

5.0 – JUSTIFICATIVA

A Unidade Escolar Deuclides Alves encontra-se com algumas deficiências em sua estrutura, tais como: presença de infiltrações no telhado, pintura desgastada e dentre outros.

Com isso, a Prefeitura Municipal vem através deste projeto, propor a reforma desta escola, com o intuito de proporcionar à população desta localidade, um melhor conforto e praticidade aos seus alunos.

6.0 – OBJETIVOS

Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos:

- Corrigir as infiltrações presentes no telhado;
- Implantação de piso cerâmico;
- Pintar as paredes da edificação existente;
- Substituição e pintura das esquadrias.

7.0 – CUSTOS

A obra totaliza o valor de R\$ 112.055,74 (cento e doze mil e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Os custos para implantação desta obra no Município de Bonfim do Piauí (PI) contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

Fis.: 0764

MEMORIAL DESCRITIVO

8.0 – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

As composições de preços unitários do orçamento foram montadas com base na referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil considerando os Encargos Sociais com desoneração no valor de 89,96%.

A composição de BDI utilizada como referência é de 28,98% para serviços, considerando a desoneração da mão-de-obra e a contribuição previdenciária sobre a receita bruta – CPRB com percentual de 4,5%.

9.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

9.1 – Localização:

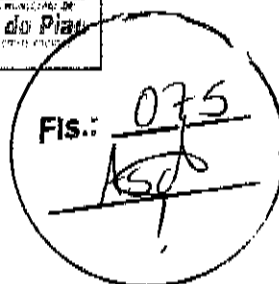
A área para implantação do projeto está inserida no cruzamento entre a rua Emilio Baião e a Travessa da Catita na zona urbana do município de Bonfim do Piauí (PI), nas coordenadas indicadas conforme Figura 2:

- DATUM: WGS-84;
- Fuso 23 MC 45°;
- Coordenadas UTM do levantamento topográfico: E= 733769.64 e N= 8986254.12.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

MEMORIAL DESCRITIVO



Figura 02 - Mapa de localização da obra.

9.2 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí (PI) sendo área de domínio público.

9.3 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

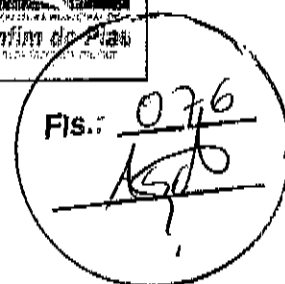
Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ



MEMORIAL DESCRITIVO

9.4 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 60 (sessenta) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

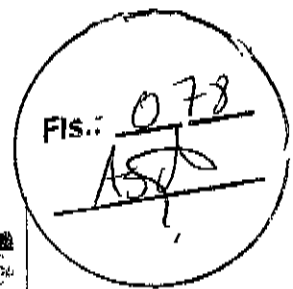
10.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

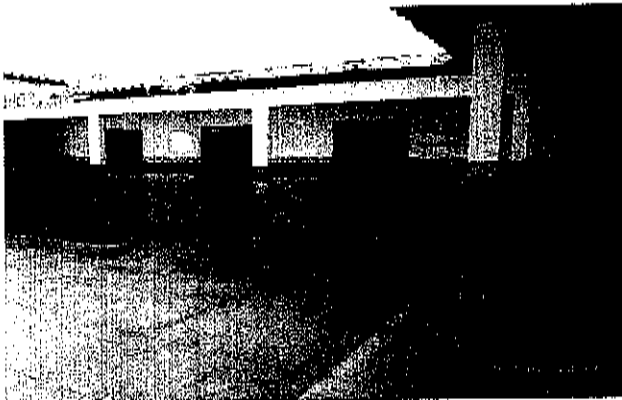


Foto Nº 01

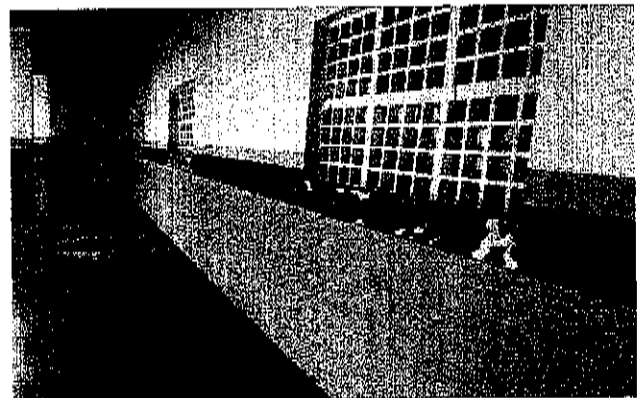


Foto Nº 02



Foto Nº 03

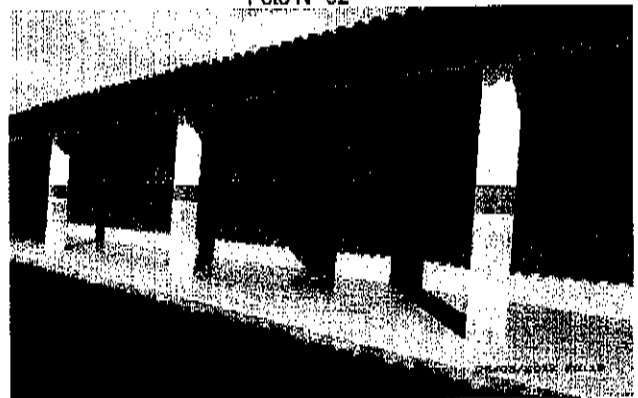


Foto Nº 04

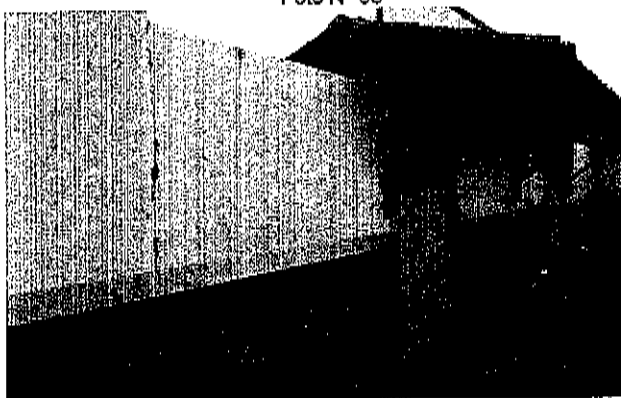


Foto Nº 05



Foto Nº 06

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI

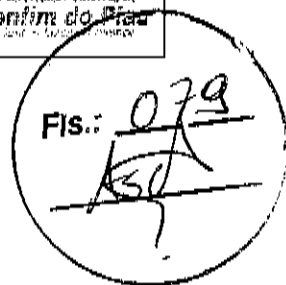


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

11.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

- Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infra-estrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais;
- Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

PLACA DA OBRA:

- A placa da obra deverá ter dimensões de 3,20x2,00 m, com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme modelo em anexo.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA:

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Revisão geral do telhado da edificação existente:

- Toda a cobertura existente deve ser revisada, com a retirada de telhas danificadas, procedendo-se a substituição das mesmas. No caso onde as telhas não estejam bem assentadas, deve-se prosseguir com o assentamento correto das mesmas, de modo a se evitar goteiras, para assim garantir um telhado eficiente, sem goteiras e/ou infiltrações;
- Nos locais onde não há telha cerâmica ou onde as mesmas encontram-se quebradas, deverão ser colocadas, visto que, está previsto no orçamento a reposição destas telhas.

1.2 – Demolição e retiradas:

- A Execução de demolições deverá obedecer, rigorosamente, o disposto na NBR-5682 e será conforme destacado no projeto de arquitetura. O material remanescente da demolição é de propriedade do construtor, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos;
- Os serviços de demolição e remoção de materiais deverão atender as normas de proteção ao trabalho, pois emprega mão-de-obra que realiza atividades de difícil rotina, devendo ser programada e dirigida por responsável técnico legalmente habilitado.

2.0 – PAVIMENTAÇÃO:

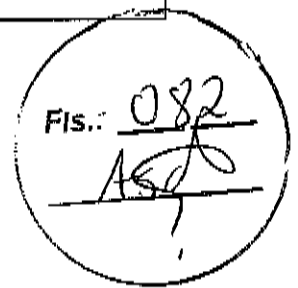
2.1 – Base niveladora:

- Para o assentamento do piso cerâmico, será executado sobre o lastro impermeabilizado (contra-piso) uma base niveladora e regularizada na espessura de 2 cm com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia grossa;
- A base niveladora tem por finalidade regularizar imperfeições do nivelamento do lastro, bem como reduzir as tensões internas decorrentes da diferença de dosagem de cimento do lastro impermeabilizado e da pavimentação.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

2.2 – Piso cerâmico:

- Este serviço consiste na execução de piso cerâmico com resistência no nível PEI-5, tipo "A" nas dimensões (35x35) cm com base niveladora em argamassa 1:3, cimento e areia grossa que será assentado usando a argamassa cola, obedecendo as seguintes recomendações:
 - a) Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;
 - b) Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de cola em mais ou menos 2,00 m de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;
 - c) As cerâmicas não serão imersas em água: serão assentes a seco;
 - d) A argamassa da camada de regularização será "apertada" firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entende-se por "apertar" como sendo a ação que visa reduzir os vazios preenchidos de água, implicando na redução das possibilidades da retração e conseqüente estabilidade do piso;
 - e) Após a cura completa da argamassa, procede-se à aplicação da cola;
 - f) Para espalhamento da cola utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de cola em mais ou menos 2,00 m de área, sobre a argamassa. Em seguida, retira-se o excesso da cola com o lado dentado;
 - g) As cerâmicas serão imersas em água limpa e estarão apenas úmidas e não encharcadas quando da colocação;
 - h) Após terem sido distribuídas sobre a área pavimentada, as cerâmicas serão batidas com auxílio de um bloco de madeira e um martelo de pedreiro, uma a uma, com a finalidade de garantir a perfeita aderência com a pasta de cimento, substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança;
 - i) Nos planos ligeiramente inclinados, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superiores a 1 cm em 5m, ou seja, 0,2%;
 - j) As cerâmicas não poderão ser justapostas, ou seja, com junta seca. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas, com espessura de 5mm com a utilização de espaçador plástico específico;

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 093

OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

- l) Depois de 7 dias de assentadas, inicia-se a operação de rejuntamento, que será executada com argamassa pré-fabricada para rejunte na cor compatível com a da cerâmica;
- m) As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidos, após o que receberão a argamassa de rejuntamento.
- Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

3.0 – REVESTIMENTOS:

3.1 – Chapisco:

- Os revestimentos deverão apresentar aparamento perfeitamente desempenado, aprumados, alinhados e nivelados, e as arestas serão vivas e perfeitas;
- As superfícies deverão ser limpas e molhadas abundantemente antes da aplicação de qualquer revestimento;
- As superfícies de revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 de modo a recobrir totalmente as paredes.

3.2 – Reboco:

- Todas as alvenarias sem revestimento cerâmico receberão, interna e externamente, reboco tipo paulista simples em uma só massa com acabamento camurçado e liso a fim de evitar imperfeições;
- Deverá ser regularizado, desempenado e alisados com espuma, devendo apresentar uma superfície plana e aprumada de 2 cm de espessura;
- A argamassa para reboco será de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8 nas paredes e no baldrame.

4.0 – ESQUADRIAS:

- Todos os trabalhos de serralheria serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com os desenhos e modelos do projeto arquitetônico.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

- Serão confeccionadas em serralheria especializada de forma completa, ou seja, com chumbadores, dobradiças, ferrolhos, fechadura cilindro externa cromada e pintadas com base antiferruginosa zarcão;
- Serão chumbadas nas paredes com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa.

4.1 – Porta de madeira:

- Serão instaladas portas de madeira, semi-oca, nas dimensões 0,60 x 2,10 m, com espessura de 0,035 m, com fechaduras e dobradiças.

4.2 – Porta de madeira:

- Serão instaladas portas de madeira, semi-oca, nas dimensões 0,80 x 2,10 m, com espessura de 0,035 m, com fechaduras e dobradiças.

5.0 – PINTURA:

- Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam a fim de que seja garantida a eficiência e durabilidade do revestimento protetor, evitando levantamento de pó durante o trabalho até que as tintas estejam completamente secas. Não será permitido o trabalho nas superfícies que não estejam perfeitamente enxutas;
- Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias de forma a se obter uma coloração uniforme.

5.1 – Pintura em verniz sintético em madeira, três demãos:

- As portas em madeira serão pintadas com verniz sintético, em três demãos;
- Ao final da aplicação da pintura. Deverá ser verificada se a mesma estará danificada ou manchada, para possíveis retoques em toda a área afetada.

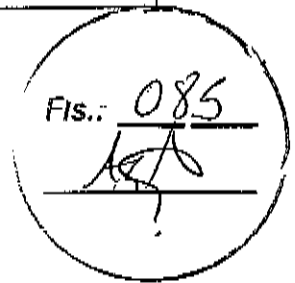
5.2 – Pintura com tinta texturizada acrílica:

- Será feita pintura (externa/interna) com textura acrílica, conforme o projeto arquitetônico;
- Antes de ser pintada, a superfície deverá ser lixada e preparada para receber a pintura;
- Deve-se aguardar o tempo de secagem da tinta entre demãos.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

6.0 – SERVIÇOS FINAIS:

6.1 – Limpeza final da obra:

- Toda a área construída deverá ser entregue completamente limpa interna e externamente;
- Todos os revestimentos cimentado, cerâmico e piso etc., deverão ser limpos abundante e cuidadosamente de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

6.2 a 6.3 – Carga e remoção de entulho com transporte em caminhão basculante:

- Todo material escavado e não reaproveitado deverá ser removido para locais previamente indicados pela fiscalização com caminhão basculante;
- Serão removidos para fora do canteiro todas as suas instalações provisórias e também todos os entulhos e restos de materiais provenientes da obra não aproveitáveis;
- Deverá ter bastante cuidado a serem removidos quaisquer detritos, manchas ou salpicos de tinta ou argamassa endurecida das superfícies acabadas, sobretudo dos pisos.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1924106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 086

OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- É exigência indispensável da Prefeitura que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade;
- Para todos os materiais especificados serão admitidas apenas marcas originais. As marcas e modelos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização;
- A contratada pela obra é responsável por todos os itens relacionados com a execução da mesma, tais como: materiais, mão-de-obra, obrigações sociais, seguros e equipamentos necessários a uma perfeita execução dos serviços;
- A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Toda obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida;
- Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico, ou, na discriminação do orçamento. Quando houver omissão no projeto arquitetônico e nas especificações, será consultada a fiscalização;
- Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto;
- A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização;
- A obra deverá ter as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, inclusive banheiro;
- A contratada fará um local apropriado para abrigo de ferramentas e materiais necessários ao bom andamento de todos os serviços;
- A contratada é obrigada a manter na obra um conjunto de todas as plantas e especificações para que sejam facilitados os serviços de fiscalização;

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 087

OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

- A contratada se responsabilizará pela colocação de placa de identificação do programa de financiamento, contendo detalhamento sobre a executora dos serviços;
- Serão de responsabilidade da construtora todas as taxas e impostos referentes ao período de execução dos serviços;
- Os materiais a serem empregados nas construções deverão atender as características estabelecidas pela fiscalização da prefeitura e na falta deste às normas da ABNT no que couber;
- Os materiais não aprovados pela fiscalização terão um prazo de 48 horas para a retirada do recinto da obra;
- Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada imediatamente, a fim de que a fiscalização tome conhecimento e ordene as providências a serem tomadas;
- Todos os materiais utilizados nas argamassas e concretos deverão ser isentas de impurezas, tais como materiais orgânicos, óleos, sais, pedras, etc.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI

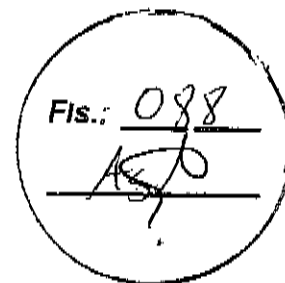


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

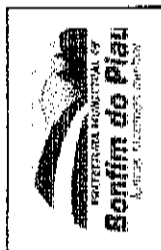
12.0 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Samuel Ferraz Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 89,98% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,98%

PLANILHA RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES	un	1,00	105.800,32	105.800,32	PLANILHA EM ANEXO
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	2,00	2.026,75	4.053,50	COMPOSIÇÃO
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,20x2,00 m	m2	6,40	344,05	2.201,92	SINAPI 74209/1
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)					112.055,74	



Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 88,86% - COM DESONERACÃO

BDI = 28,98%

Fis.: 030

REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						14.688,17
1.1	Revisão geral do telhado da edificação existente	m²	1.028,35	7,02	7.219,02	COMPOSIÇÃO	
1.2	Demolição de camada de piso existente	m²	448,14	17,19	7.699,15	COMPOSIÇÃO	
2.0	PAVIMENTAÇÃO						27.977,44
2.1	Base niveladora para piso cerâmico, esp. = 2,0cm	m²	448,14	10,18	4.541,71	SINAPI 40780	
2.2	Piso cerâmico PEI-5 (35,00 x 35,00)cm	m²	448,14	52,53	23.435,73	SINAPI 87248	
3.0	REVESTIMENTOS						643,20
3.1	Chapisco em argamassa traço 1:3 e=0,5 cm - Aplicado nas áreas onde o mesmo está prejudicado	m²	24,00	3,97	95,28	SINAPI 87878	
3.2	Reboco paulista em argamassa 1:2:8, esp. = 2cm - Aplicado nas áreas onde o mesmo está prejudicado	m²	24,00	22,83	547,92	SINAPI 87535	
4.0	ESQUADRIAS						8.658,26
4.1	Porta de madeira, semi-oca (0,80 x 2,10)m, esp. = 3,5 cm, completa	un	10,00	707,95	7.079,50	SINAPI 91312	
4.2	Porta de madeira, semi-oca (0,80 x 2,10)m, esp. = 3,5 cm, completa	un	2,00	789,38	1.578,76	SINAPI 91314	
5.0	PINTURA						49.192,38
5.1	Pintura em verniz sintético em madeira, três demãos	m²	31,92	16,50	526,68	SINAPI 6082	
5.2	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica (externa/interna)	m²	2.351,00	20,70	48.665,70	SINAPI 68431	
6.0	SERVIÇOS FINAIS						4.440,87
6.1	Limpeza final da obra	m²	1.375,57	2,58	3.548,97	SINAPI 9537	
6.2	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	30,00	23,50	705,00	SINAPI 72897	
6.3	Remoção de entulho com transporte em caminhão basculante 6 m³	m³	30,00	5,23	156,90	SINAPI 72800	
TOTAL GERAL (R\$)							105.800,32

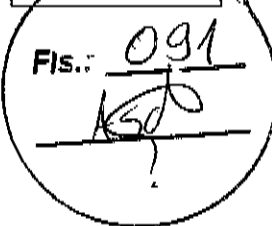
Samuel Fernando Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

13.0 - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO



Samuel Fernando Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 092

OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: MAIO/2017
ORSE: ABRIL/2017
SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1
LEIS SOCIAIS = 89,98% - COM DEBONERAÇÃO
BDI = 28,98%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra				Fonte	Código	UNIDADE:
				S/ REF.	S/C	mês
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Engenheiro Civil c/ encargos complementares	10,20000	h	SINAPI 90778	88,05	898,11	
Encarregado geral c/ encargos complementares	18,30000	h	SINAPI 90776	22,08	404,06	
Apontador c/ encargos complementares	18,30000	h	SINAPI 90767	14,71	268,19	
					1.571,36	
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
					-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					-	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					1.571,36	
B.D.I. = 28,98% [4]					455,39	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					2.026,75	

Revisão geral do telhado da edificação existente				Fonte	Código	UNIDADE:
				S/ REF.	S/C	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Telhadista c/ encargos complementares	0,1000	h	SINAPI 88323	14,89	1,49	
Servente c/ encargos complementares	0,3000	h	SINAPI 88316	13,16	3,95	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					5,44	
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
					-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					-	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					5,44	
B.D.I. = 28,98% [4]					1,58	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					7,02	

Demolição manual de piso em concreto simples e/ou cimentado				Fonte	Código	UNIDADE:
				S/ REF.	S/C	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Pedreiro c/ encargos complementares	0,0900	h	SINAPI 88309	16,57	1,49	
Servente c/ encargos complementares	0,9000	h	SINAPI 88316	13,16	11,84	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					13,33	
Materials e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência	Valor R\$	Custo unitário	
					-	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/bdi [2]					-	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					13,33	
B.D.I. = 28,98% [4]					3,86	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					17,19	

Samuel Pereira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 191.110.610-9/CREA-PI

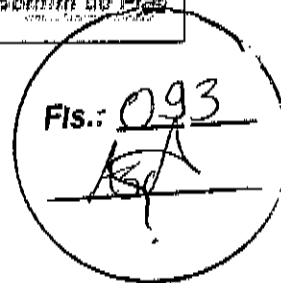


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

14.0 - COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS



Samuel Ferreira Azorido
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CRFA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 094

OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: MAIO/2017
ORSE: ABRIL/2017
SEINPRA-CE: VERSÃO 024.1
LEIS SOCIAIS = 89,98% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,98%

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,62	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,84	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	1,07	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,17	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	7,53	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	10,15	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,00	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 28,98\%$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96
Tributos	5,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
CPRB	4,50	4,50	4,50
BDI	20,34	22,12	25,00

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 40%, sendo cobrado no final 2% do valor total.

4) Foi inserido nos tributos a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB de 4,50% de acordo com a Lei nº 12.844/13, alterada pela Lei nº 13.161/15 e Acórdão 2293-TCU-Plenário.

5) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	3,49	6,23	8,87

6) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto com o percentual máximo de 2,66% regido pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 01/2004 do DNIT, quando for o caso.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI

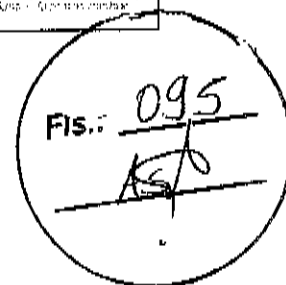


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

15.0 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: MAIO/2017
ORSE: ABRIL/2017
SEINFRA-CB: VERSÃO 024.1
LEIB SOCIAIS = 89,96% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,98%

FIS.: 096

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,20%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,46%	9,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,35%	19,17%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,10%	6,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,19%	0,14%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,82%	1,38%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,22%	3,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,68%	0,52%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	16,01%	12,12%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,22%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,68%	0,51%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,80%	3,73%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		89,96%	61,82%

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI

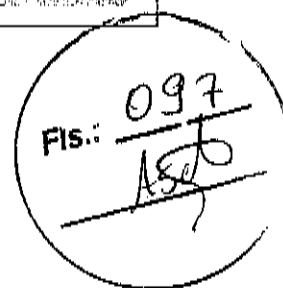


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

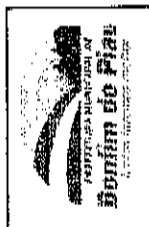
16.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 89,96% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 28,98%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R\$	MESES					
				1	2	3	4	5	6
				%	%	%	%	%	%
1.0	REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES	94,42	105.800,32	46,23	48,19				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,29	14.888,17	13,29	0,00				
1.2	PAVIMENTAÇÃO	24,97	27.977,44	24,97	0,00				
1.3	REVESTIMENTOS	0,57	643,20	0,57	0,00				
1.4	ESQUADRIAS	7,73	8.658,26	7,40	0,33				
1.5	PINTURA	43,90	49.192,38	0,00	43,90				
1.6	SERVIÇOS FINAIS	3,96	4.440,87	0,00	3,96				
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,62	4.053,50	1,81	1,81				
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,20x2,00 m	1,96	2.201,92	1,96	0,00				
TOTAL SIMPLES		100,00		50,00	50,00				
ACUMULADO		100,00		50,00	100,00				
VALOR TOTAL (R\$)		100,00	112.055,74	56.027,87	56.027,87				

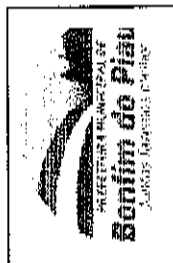
Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 19.410/6137/CREA-PI

Fis.: 098

Ass.



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 89,96% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 28,98%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R\$	MESES					
				1	2	3	4	5	6
				%	%	%	%	%	%
1.0	REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES	100,00	112.055,74	50,00	50,00				
TOTAL	SIMPLES	100,00		50,00	50,00				
	ACUMULADO	100,00		50,00	100,00				
VALOR TOTAL (R\$)				56.027,87	56.027,87				

Samuel Ferreira Azeiteiro
Engenheiro Civil
RN: 1914106190/CREA-PI

Fis.: 099
AS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

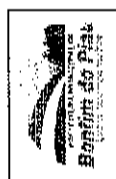
17.0 - MEMÓRIA DE CÁLCULO



Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-GE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 89,96% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 26,98%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES

ITEM	SERVIÇOS	TRC	LÍND.	TÍPO	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ITEM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	Revisão geral do telhado da edificação existente	1	m²	ser1	1,00	1.028,35	1,00		1.028,35	-	-	1.028,35	1.028,35
1.2	Demolição de camada de piso existente	1	m²	ser2	1,00	446,14	1,00		446,14	-	-	446,14	446,14
2.0	PAVIMENTAÇÃO												
2.1	Base niveladora para piso cerâmico, esp. = 2,0cm	1	m²	bnf1	1,00	446,14	1,00		446,14	-	-	446,14	446,14
2.2	Piso cerâmico PEI-5 (35,00 x 35,00)cm	1	m²	pis1	1,00	446,14	1,00		446,14	-	-	446,14	446,14
3.0	REVESTIMENTOS												
3.1	Chapisco em argamassa traço 1:3 e=0,5 cm - Aplicado nas áreas onde o mesmo está prejudicado.	1	m²	cha1	1,00	24,00		1,00	24,00	-	-	24,00	24,00
3.2	Reboco paulista em argamassa 1:2:8, esp.= 2cm - Aplicado nas áreas onde o mesmo está prejudicado.	1	m²	reb1	1,00	24,00		1,00	24,00	-	-	24,00	24,00
4.0	ESQUADRIAS												
4.1	Porta de madeira, semi-oca (0,60 x 2,10)m, esp= 3,5 cm, completa	1	un	esq1	10,00	-		-	-	-	-	10,00	10,00
4.2	Porta de madeira, semi-oca (0,80 x 2,10)m, esp= 3,5 cm, completa	1	un	esq2	2,00	-		-	-	-	-	2,00	2,00

Fis.: 101

Samuel Fervença Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 89,96% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 28,98%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES

ITEM	SERVIÇOS	TRC	UNID.	TIPO	QUANT	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL/ITEM
5.0	PINTURA												
5.1	Pintura em verniz sintético em madeira, três demãos	1	m²	pin1	1,00	31,92		1,00	31,92	-	-	31,92	31,92
5.2	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica (externa/interna)	1	m²	pin2	1,00	2.351,00	1,00	-	2.351,00	-	-	2.351,00	2.351,00
6.0	SERVIÇOS FINAIS												
6.1	Limpeza final da obra	1	m²	lim1	1,00	1.375,57	1,00		1.375,57	-	-	1.375,57	1.375,57
6.2	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	1	m³	lim2	1,00	30,00	1,00	1,00	30,00	30,00	-	30,00	30,00
6.3	Ramoção de entulho com transporte em caminhão basculante 6 m³	1	m³	lim3	1,00	30,00	1,00	1,00	30,00	30,00	-	30,00	30,00

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI

Fis.: 102
Ass
?

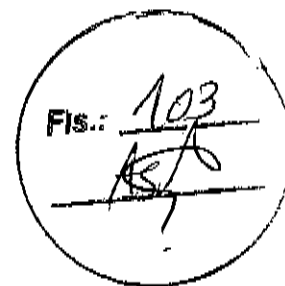


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

18.0 – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Samuel Ferreira Azeredo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI

	CONFEA/CREA-PI Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal Nº 6496/77	Nº ART 00019141061995018717  104 Fis. 156		
CONTRATADO				
TÍTULO DO PROFISSIONAL				
Engenheiro Civil				
NOME DO PROFISSIONAL		CARTEIRA CREA ORIGEM		
SAMUEL FERREIRA AZEVEDO		1914106199		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	BAIRRO	CIDADE		
RUA ELIAS DE OLIVEIRA E SILVA, 969	MORADA DO SOL	TERESINA		
UF	CEP	FONE		
PI	64056-305	(86) 3232-5865		
E-MAIL				
samuk_azevedo@hotmail.com				
EMPRESA CONTRATADA	REGISTRO NO CREA	E-MAIL EMPRESA		
PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA	0000014406EMPI	planacon@planaconpi.com.br		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	BAIRRO			
RUA ZEFERINO VIEIRA, 544/SUL, SALAS 01 E 02	VERMELHA			
CIDADE	UF	CEP		
TERESINA	PI	64019-020		
FONE				
(86) 4009-1600				
CONTRATANTE				
NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO		CPF/CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ		41522210000127		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	BAIRRO			
RUA EMÍLIO BAIAO, S/N	CENTRO			
CIDADE	UF	CEP		
BONFIM DO PIAUÍ	PI	64775-000		
FONE				
(89) 3581-1102				
DADOS DA OBRA/SERVIÇO				
NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO		CPF/CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ		41522210/000127		
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO	BAIRRO			
ZONA URBANA, S/N				
CIDADE	UF	CEP		
BONFIM DO PIAUÍ	PI	64775-000		
Latitude		Longitude		
-9.164579		-42.872649		
TIPO DE ART				
ART de Obra ou Serviço; Inicial; Equipe à 00019005631265056517.				
CLASSIFICAÇÃO DA ART				
ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
ESTUDO	ASSESSORIA	SERVIÇO NÃO RELACIONADO	1,0000	UNIDADES
PLANEJAMENTO	ASSESSORIA	SERVIÇO NÃO RELACIONADO	1,0000	UNIDADES
PROJETO	ASSESSORIA	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	1,0000	UNIDADES
PROJETO	ASSESSORIA	SERVIÇO NÃO RELACIONADO	1,0000	UNIDADES
ORÇAMENTO	ASSESSORIA	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	1,0000	UNIDADES
CONSULTORIA	ASSESSORIA	SERVIÇO NÃO RELACIONADO	1,0000	UNIDADES
RESUMO DO CONTRATO				
ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR DEUCLIDES ALVES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ (PI), COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESENHOS GRÁFICOS - CONFORME TERMO DE CONTRATO Nº 002-CPL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ (PI) E A PLANACON - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.				
VALOR OBRA/SERVIÇO	PERÍODO DA OBRA/SERVIÇO	ENTIDADE DE CLASSE	HONORÁRIOS	TAXA
R\$ 0,00	20/01/2017 A 20/01/2018	CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUÍ - CEPI	R\$ 0,00	R\$ 81,53
LOCAL E DATA	Declaro como verdadeiras as informações acima		Declaro como verdadeiras as informações acima	
BONFIM DO PIAUÍ, 18 de Julho de 2017	 SAMUEL FERREIRA AZEVEDO 02493916352		PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ 41522210000127	
Este documento anota perante o CREA-PI, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77).				
OBSERVAÇÕES				

[1ª via: PROFISSIONAL] [2ª via: CONTRATANTE] [3ª via: OBRA/SERVIÇO]

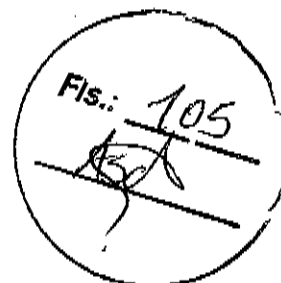
CONFEA/CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal Nº 6.496/77

Esta via, emitida a partir da área restrita do profissional no Sistema de Gestão do CREA-PI(SIGEC), faz prova do Registro desta ART perante terceiros, sem prejuízo da apresentação da via original, ou cópia autêntica, no prazo estabelecido pela legislação vigente.

**A autenticidade da ART deverá ser
confirmada no site do CREA-PI
(www.crea-pi.org.br)**



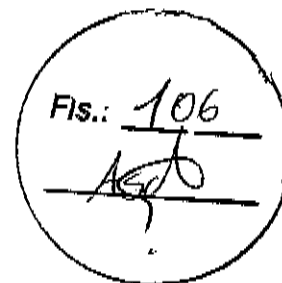


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

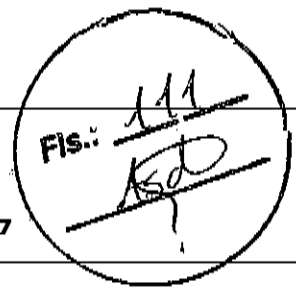


OBRA: REFORMA DA U.E. DEUCLIDES ALVES NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

19.0 – PROJETO GRÁFICO - DESENHOS



Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ANEXO II
CONVITE Nº. 005/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Bonfim do Piauí
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Referência edital CARTA CONVITE nº. 005/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Deoclides Alves de Barros, na sede do município de Bonfim do Piauí.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01					
02					

Valor total da proposta por extenso: R\$ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Dados da empresa:

Razão Social _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Fone _____ Fax _____ E-mail: _____

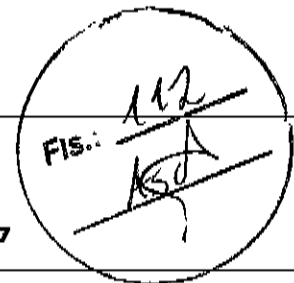
Banco _____ Conta nº _____ Agência nº _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: – Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e total geral da proposta.



ANEXO III
CONVITE Nº. 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO IV
CONVITE Nº. 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

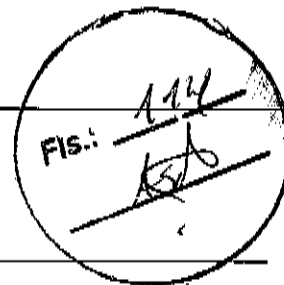
(Endereço Completo da Empresa)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____, ____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO V
CONVITE Nº. 005/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

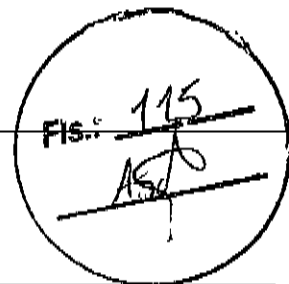
PROCURAÇÃO

A **(nome da empresa)**, CNPJ n.º **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representado pelo(s) **(nome do diretor(e)s ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CONVITE n.º 005/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS.: Só será aceite mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



ANEXO VI
CONVITE Nº. 005/2017

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR DEOCLIDES ALVES DE BARROS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ.

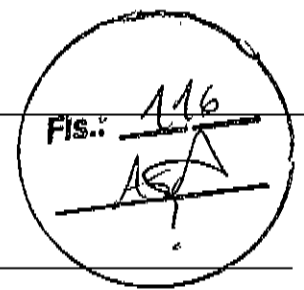
Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, situada à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI – CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72 e do outro lado, como **CONTRATADA**, a _____, estabelecida à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, proponente vencedora da CONVITE nº. 005/2017, representada neste ato pelo seu _____, Sr. (a) _____, residente à _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, RG nº _____, tem entre si, justo e contratados para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Deoclides Alves de Barros, na sede do município de Bonfim do Piauí, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital CONVITE nº. 005/2017 e Processo Administrativo nº 220.192.025/2017-92 e seus Anexos, já homologado e adjudicado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **execução dos serviços de reforma da Unidade Escolar Deoclides Alves de Barros, na sede do município de Bonfim do Piauí**, de acordo com a CONVITE nº. 005/2017, Projetos, Especificações, bem como a Proposta da Contratada, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido a forma de execução indireta, do tipo “menor preço global” sob o regime de execução de empreitada por preço global, para a execução dos serviços de que trata o Objeto, nos termos do art. 10, Inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$** _____ (_____), conforme detalhado na Proposta da Contratada para a Carta Convite nº. 005/2017 e composições de custos detalhadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. – **De execução** - o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

5.2 – As medições serão realizadas preferencialmente após o quinto dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da (s) parcela (s) do objeto, desde que o Licitante Vencedor possa comprovar o pagamento de seus funcionários, assim como o recolhimento de todos seus respectivos encargos sociais relativos ao período de execução dos serviços medidos.

5.3 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o número sequencial da medição a que se refere e o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

5.4 - O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, assim como o devido registro da obra no INSS (matrícula CEI).

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Bonfim do Piauí, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada tendo como índice de referência o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº. 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de



seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração de área extraordinária e extracontratual e que, caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Aplicação Programada – Construção Ampliação e Restauração de Unidades Escolares

Projeto/Atividade 12.361.0001.1016.0000 – Despesas de Capital - Investimentos

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – FORNECIMENTO DE PRODUTOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderão ser atribuídos à Contratada eventuais fornecimentos de produtos extraordinários, para mais ou para menos, até o montante de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, sendo necessária a prévia autorização da gestão do Município de Bonfim do Piauí para a sua execução. Esses produtos serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes da proposta da Contratada, ou no caso de produtos novos, estes terão seus custos fixados de acordo com os preços praticados no mercado mediante acordo entre as partes.

8.2 - O Município de Bonfim do Piauí não se responsabilizará pelos pagamentos dos produtos extraordinários que ultrapassem o montante previsto no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

a – executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto desta licitação, do quadro da empresa, o qual será considerado preposto da mesma;

b – dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

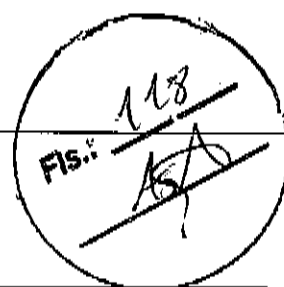
c – atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí;

d – realizar os serviços objeto desta licitação dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas no Edital Convite Nº 005/2017 - CPL;

e – refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



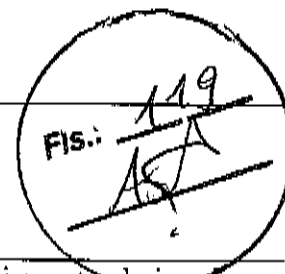
- f – arcar com eventuais danos causados à Contratante e / ou a terceiros, provocados por irregularidades ou ineficiência de seus profissionais na execução dos serviços contratados;
- g – manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h – utilizar na execução dos serviços somente materiais previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí;
- i – efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;
- j – pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, devendo ainda, assumir:
 - j.1 – a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão, sob hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí.
 - j.2 – a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra;
 - j.3 – todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível o penal, relacionadas ao Contrato; e
 - j.4 – a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- l – a inadimplência do Licitante Vencedor, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o Licitante Vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí.
- m – caso o Responsável Técnico pelo Licitante Vencedor e pela obra objeto desta Licitação, conforme 5.2.4 “c” venha a se desvincular da empresa, a mesma se obrigará a apresentar à fiscalização para avaliação, e se não houver óbices, aprovação, um substituto com capacidade técnica equivalente ou superior à do substituído.

9.2 - Competirá à CONTRATANTE:

- a – fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- b – a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- c – supervisionar a realização dos serviços executados pela Contratada por intermédio da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;
- d – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais;
- e – Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;

f - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital;

g - Expedir a ordem de fornecimento;

h - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/ serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

i - Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

j- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

k - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

l - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

m - Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do Município de Bonfim do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a - advertência;

b – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bonfim do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos no caso de reincidência na aplicação das penalidades de que trata o item 11.2;

d - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município de Bonfim do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 – Ocorrendo o atraso injustificado para dar início aos serviços solicitados durante a execução do Contrato, à Contratada será imposta a multa cumulativa, respectivamente, sobre o valor do Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

	Dias de Atraso	Percentual dia (%)	Percentual multa (%)
1	1º ao 10º	0,3	0,5 a 1,0
2	11º ao 20º	0,6	1,1 a 1,5
3	21º ao ultimo dia do mês	1,0	1,6 a 2,0



130

10.3 - O valor das multas aplicadas à Contratada, e não recolhido, será descontado da garantia, e se não for suficiente, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

10.4 - Se o descumprimento de condições contratadas ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Bonfim do Piauí, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- a - apresentar documentação falsa;
- b - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d - comportar-se de modo inidôneo;
- e - fazer declaração falsa;
- f - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a - a Contratada pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b - a Contratada transferir, no todo ou em parte, o serviço contratado sem a prévia autorização do Município de Bonfim do Piauí;
- c - a Contratada não iniciar o fornecimento dos produtos após 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d - o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- e - a Contratada reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má fé;
- f - quando a Contratada utilizar o Contrato como caução, ou para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Município de Bonfim do Piauí;
- g - se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;
- h - o não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- i - execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;
- j - nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DOZE - DO GERENCIAMENTO

12.1 - O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do Município de Bonfim do Piauí nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será efetuado qualquer pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 121
AS

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - O foro é o da **Comarca de São Raimundo Nonato-PI**, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo, e por duas testemunhas.

Bonfim do Piauí / PI, ____ de ____ de 2017.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____

Assinatura: _____

Nome (por extenso) e CPF: _____